



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.330ª sessão da 1ª Câmara realizada em 12 de dezembro de 2023 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: Alexandre Périssé de Abreu, Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich, Geraldo da Silva Datas e Juliana de Mesquita Penha
Procurador do Estado: Silvério Bouzada Dias Campos

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002839260-21 - Autuado: EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S/A - Impugnação nº(s): 40.010156296-78 (EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S/A - Procurador: THIAGO AUGUSTO DE FREITAS/Outro(s)) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Thiago Augusto de Freitas e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Silvério Bouzada Dias Campos.
ACÓRDÃO: 24.593/23/1ª.
- PTA nº. 01.003069442-50 - Autuado: ESSENCIA AGRICOLA E AGROPECUARIA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156667-94 (ESSENCIA AGRICOLA E AGROPECUARIA LTDA) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 47.
ACÓRDÃO: 24.595/23/1ª.
- PTA nº. 01.002956201-35 - Autuado: CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS S.A. - Impugnação nº(s): 40.010156364-37 (CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS S.A. - Procurador: SAULO VINICIUS DE ALCANTARA/Outro(s)) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisor: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 341. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Barbara Beatriz Baldin Coelho e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Silvério Bouzada Dias Campos.
ACÓRDÃO: 24.594/23/1ª.
- PTA nº. 01.002740880-51 - Autuado: VIA CLUB BOUTIQUE LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155956-76 (VIA CLUB BOUTIQUE LTDA - Procurador: JOSE LUCAS DA SILVA CARVALHO/Outro(s)) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 24.596/23/1ª.
- PTA nº. 01.002735943-87 - Autuado: VIA CLUB BOUTIQUE LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155955-95 (VIA CLUB BOUTIQUE LTDA - Procurador: JOSE LUCAS DA SILVA CARVALHO/Outro(s)) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, quanto à prejudicial de mérito, à unanimidade, em não reconhecer a decadência do direito da Fazenda Pública de formalizar o crédito tributário. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 24.597/23/1ª.
- PTA nº. 01.002753263-80 - Autuado: JESSICA DE OLIVEIRA ROSA - Impugnação nº(s): 40.010155873-47 (JESSICA DE OLIVEIRA ROSA - Procurador: Andre Mansur Brandao) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à

unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 24.598/23/1ª.

- PTA nº. 01.003216707-34 - Autuado: ZELIO FILGUEIRAS JUNIOR LAMINADOS - Impugnação nº(s): 40.010156652-16 (ZELIO FILGUEIRAS JUNIOR LAMINADOS) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.599/23/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG